ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2357 , DE 17 DE janeiro DE 1991.

Autoriza o SAAE/BM a alienar imóveis de sua propriedade.

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa autorizado a, observadas a avaliação prévia e concorrência, proceder à venda dos apartamentos nºs 464, 460/103 e 460/104, situados na Av. Orlando Brandão, Vila Orlandélia, nesta cidade, de propriedade daquela Autarquia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de janeiro de 1991.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito